

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, REALIZADA NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2002, NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. AFONSO PENA, 2336, 14º ANDAR.

Aos vinte um dias do mês de fevereiro de dois mil e dois, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que teve início às 15:10 horas, pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, Anadil Benedita Ruhnau, que iniciou fazendo a leitura da pauta: 1 - Informes; 2 - Apreciação e Votação do Regulamento e Regimento da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte. 3 - Assuntos Gerais. Em seguida a presidente do CMS/BH, Anadil Benedita Ruhnau, faz a leitura do Ofício encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Evilázio comunicando o nome dos novos membros representantes do gestor no CMS/BH: Efetivos: Carlos Alberto Tenório Cavalcante, Evilázio Teubner Ferreira, Maria Cristina Ramos V. Coelho, Maria Cristina Soares Brito; Suplentes: Heloíza Eustáquia de Oliveira Freitas, Gisele Lúcia Nacur Viana, Maria Inês Ribeiro Oliveira, Weber Avelar. A presidente do CMS/BH, Anadil Benedita Ruhnau informou que o Secretário Municipal de Saúde, Dr. Evilázio Teubner indicou Maria Cristina Ramos V. Coelho para compor a mesa diretora do CMS/BH, substituindo o Dr. José Maria Borges. A partir de hoje, a conselheira passa a ser 1ª Secretária do CMS/BH. Em seguida, a presidente do CMS/BH, Anadil passa para o segundo ponto de pauta, que é apreciação de votação do regulamento e regimento da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte. A presidente do CMS/BH, Anadil Benedita Ruhnau convidou a conselheira Fátima Regina para fazer a leitura do regulamento e do regimento. Após a leitura foram feitos vários destaques e a presidente do CMS/BH, colocou em votação o regulamento e o regimento da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, que foi aprovado pelos conselheiros presentes na reunião. Foi feita também a leitura do regulamento e regimento do ciclo de debates preparatórios para a I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte e aprovado pelos conselheiros. Regimento Interno da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte - Capítulo I - Do Credenciamento dos Participantes - Artigo 1º: O credenciamento dos participantes (delegados, observadores e convidados), será realizado junto à Comissão Organizadora, no local da realização da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte, no dia 18/03/2002, de 18:00 às 20:00 e no dia 19/03/2002, de 8:00 às 12:00 horas. § 1º: No ato do credenciamento os participantes da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte, receberão material para subsidiar as discussões e crachá de identificação. § 2º: Somente os delegados credenciados receberão ticket-refeição e vale-transporte. Capítulo II - Da Organização da Conferência- Artigo 2º: A I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte, terá uma mesa de abertura no dia 18/03/02 e nos dias 19 e 20/03/02 serão feitas discussões em grupos. Artigo 3º: Os grupos de trabalho terão a participação de 50 (cinquenta) delegados cada, que serão subdivididos em subgrupos. § 1º: Cada grupo de trabalho contará com 01 (um) coordenador, 01 (um) monitor, indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. § 2º: Os coordenadores e os monitores não poderão ser delegados. § 3º: Cada grupo de trabalho contará com 1 (um) relator, escolhido pelos delegados componentes do grupo de trabalho. § 4º: Dentro do grupo de trabalho, deverão ser criados subgrupos de 08 (oito) até 12(doze) participantes para a definição de 3 (três) pontos positivos e negativos sobre a política de medicamentos e da Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte, redigidos pelo relator em cartelas fixadas em um painel. § 5º: A Plenarinha do grupo de trabalho, é a restauração do grupo de 50 (cinquenta) pessoas, que tem como objetivo, a apresentação dos painéis de cada subgrupos pelo relator, seguido de uma discussão, onde o grupo, após acrescentar ou sugerir alterações deverá apresentar propostas de soluções de textos sem interferir no conteúdo. § 6º: Deverá ser formado um grupo de compatibilização dos resultados dos grupos, formado pelo conjunto de monitores e relatores de cada grupo, que produzirão um painel. Caberá a este grupo produzir um painel síntese para apreciação de fechamentos dos resultados. § 7º: Caberá a plenária de deliberação, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade o (s) painel (s) síntese (s), produzido pelo grupo de compatibilização dos resultados dos grupos. Artigo 4º: A Plenária é a instância máxima de deliberação da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte de Belo Horizonte, constituída pelos delegados credenciados, com competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade o painel (s), síntese (s), produzido pela comissão de compatibilização dos resultados dos grupos. § 1º: A sessão plenária, será dirigida pelo presidente da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte, com participação de 3 (três) auxiliares, referendados pela plenária e mais auxiliares de redação indicados pela Comissão Organizadora. Capítulo III- Do Funcionamento da Plenária e das Votações - Artigo 5º: Para falar na Plenária, o participante inscrever-se-à previamente mediante a entrega do seu crachá à mesa coordenadora. § 1º: A palavra será deferida segundo a ordem de inscrição. § 2º: Tratando-se de encaminhamento de votação, há preferência para o autor da proposição. § 3º: Nenhuma intervenção poderá exceder a 03 (três) minutos, compreendido o tempo de eventuais a partes. Artigo 6º: As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples. § 1º: Cada delegado, devidamente credenciado terá direito a um voto. § 2º: As votações na Plenária serão feitas levantando-se o Cartão de Votação de delegado. § 3º: Matéria votada é matéria vencida. Artigo 7º: Serão levadas à Plenária do dia 20/03/02 as moções entregues à Comissão Organizadora, por escrito, até as 12:00 horas do dia 20/03/02. Artigo 8º: A Comissão Organizadora se responsabiliza pela escolha dos componentes da mesa de abertura e de encerramento da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte. Capítulo IV

58 – Da Eleição de Delegados à I Conferência Regional Metropolitana e Estadual de Medicamentos e Assistência
59 Farmacêutica - Artigo 9º: Os delegados à I Conferência Regional Metropolitana de Belo Horizonte de Medicamentos e
60 Assistência Farmacêutica , serão eleitos respeitando a paridade na plenária final de acordo com o quadro abaixo:
61 Delegados: usuários: 32; trabalhadores: 16; gestor/prestador: 16. Artigo 10: Os delegados à I Conferência Estadual de
62 Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Minas Gerais, serão eleitos respeitando a paridade na plenária final de acordo
63 com o quadro abaixo: Delegados: usuários: 12; trabalhadores: 06; gestor/prestador: 06. Capítulo V - Das Disposições Finais
64 - Artigo 11: Este Regimento será votado no início dos trabalhos do dia 18/03/2002. Artigo 12: Os casos omissos neste
65 regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência
66 Farmacêutica de Belo Horizonte, cabendo recurso a Plenária. BH, 21/02/02. Conselho Municipal de Saúde, Comissão
67 Organizadora da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte. Regulamento
68 da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte. Capítulo I - Dos Objetivos -
69 Artigo 1º: A I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte, terá como objetivos:
70 1 - Analisar e discutir a realidade da Assistência Farmacêutica e a Política de Medicamentos no município, no estado e na
71 união; 2 - Avaliar e definir estratégias que garantam acesso aos medicamentos e a assistência farmacêutica; 3 - Propor
72 diretrizes que garantam a qualidade dos medicamentos disponíveis à população; 4 - Definir estratégias que efetivem a
73 Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica como parte integrante do SUS/BH; 5 - Eleger delegados para as
74 Conferências Regional Metropolitana e Estadual de Medicamentos e Assistência Farmacêutica; Capítulo II - Da Realização
75 - Artigo 2º: A I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte, será realizada nos
76 dias 18, 19 e 20 de março de 2002, na Associação Médica de Minas Gerais, Av. João Pinheiro, 161, Centro, convocada pelo
77 Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, em caráter ordinário, conforme prevê a Lei Municipal
78 7.536 de 19/06/1998. Parágrafo Único: O ciclo de debates, será realizado nos dias 22, 26 e 28/02/02 e 04/03/02, de 19:00
79 às 22:00 horas, na Faculdade de Medicina da UFMG, Av: Professor Alfredo Balena, 190. Artigo 3º: A I Conferência
80 Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, acontecerá sob auspício da Secretaria Municipal de Saúde.
81 Capítulo III - Do Temário - Artigo 4º: A I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo
82 Horizonte, segundo seus objetivos, adotará como tema “Acesso, Qualidade e Humanização na Assistência Farmacêutica,
83 com Controle Social” com o seguinte temário: 01 - Qualidade dos serviços e produtos na assistência farmacêutica. 02 -
84 Pesquisa e desenvolvimento tecnológico para a produção de medicamentos. 03 - Formação, capacitação e recursos
85 humanos para assistência farmacêutica. 04 - Relação entre os setores público e privado de atenção à saúde. 05 - Acesso à
86 assistência farmacêutica. Artigo 5º: O Ciclo de Debates, etapa que antecede a realização da I Conferência Municipal de
87 Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte, adotará o seguinte temário: 1 - Qualidade de produtos na assistência
88 farmacêutica, pesquisa e desenvolvimento tecnológico para a produção de medicamentos, 2 - Qualidade de serviços na
89 assistência farmacêutica, formação e capacitação de recursos humanos; 3- Relação entre as assistências farmacêuticas
90 pública e privada; 4- Acesso à assistência farmacêutica. Parágrafo Único: O Ciclo de Debates, terá como objetivo subsidiar
91 as discussões com temas de relevância para referenciar as análises e propostas a serem construídas durante a realização da I
92 Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica e tirar delegados para a I Conferência Municipal de
93 Medicamentos e Assistência Farmacêutica. Capítulo IV - Da Organização da I Conferência Municipal de Assistência
94 Farmacêutica de Belo Horizonte - Artigo 6º: A I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de
95 Belo Horizonte é presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua eventual ausência ou impedimento pelo Presidente
96 do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte. Artigo 7º: A I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência
97 Farmacêutica de Belo Horizonte, contará com uma Comissão Organizadora, eleita pelo plenário do Conselho Municipal de
98 Saúde que é composta pelas seguintes pessoas: Henrique Timo Luz, Neuza Medeiros, Cláudia Carvalho Pequeno, Maria
99 Cristina R. de V. Coelho, Aparecida do Carmo Costa Lima, Heloíza Eustáquio de Oliveira Freitas, Vicencina Maria Costa
100 Val, Valéria M. Nunes Soares, Maria Carmem Faleiro Santos, Luíza H. Purcino Cabral, Edson Perini, Rilke Novato Públio,
101 Samira Nadin Abou-Yd, Dirço França, Anadil Benedita Ruhnau, Cléa da Mata Carvalho, Cleide Donária de Oliveira,
102 Eduardo Barud Aleixo, Jacó Lampert, Joana da Conceição Costa Paranhos, Jorge Lúcio Diniz, José Maria Borges, Lúcia
103 Maria Diniz, Maria da Glória Silva, Roberto dos Santos, Robson Itamar Silva, Rogério Soares Sena, Roges Carvalho dos
104 Santos, Sérgio Augusto Alves de Oliveira e Vânia de Fátima Ferreira, Marta Auxiliadora Ferreira Reis, Geraldo Eustáquio
105 de Carvalho. § 1º: A Comissão Organizadora elegerá a Mesa Diretora dos trabalhos da I Conferência Municipal de
106 Medicamentos e Assistência Farmacêutica e do Ciclo de Debates. § 2º: A I Conferência Municipal de Medicamentos e
107 Assistência Farmacêutica, será regida por Regimento Interno que será submetido a aprovação dos delegados a conferência,
108 após abertura dos seus trabalhos. Seção I - Da Estrutura e Composição da Comissão Organizadora - Artigo 8º: A Comissão
109 Organizadora da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte, terá a seguinte
110 estrutura: 1 - Coordenação Geral: a) Comissão temática/relatoria; b) Comissão de divulgação/comunicação; c) Comissão de
111 infra-estrutura/patrocínio; Seção II - Das Atribuições da Comissão Organizadora - Artigo 9º - A Comissão Organizadora da
112 I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte, tem as seguintes atribuições: a)
113 Promover a realização da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, atendendo aos aspectos
114 técnicos, políticos, administrativos e financeiros; b) Elaborar a proposta de regimento interno e programação da I
115 Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica; c) Indicar os convidados; d) Indicar os

116 apresentadores e debatedores dos temas, bem como, selecionar ou promover a elaboração de documentos técnicos e textos
117 de apoio; e) Acompanhar a execução dos recursos financeiros relativos à I Conferência Municipal de Medicamentos e
118 Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte e a posterior prestação de contas, inclusive os repassados a instituições
119 conveniadas ou contratadas para prestar apoio ao evento; f) Promover a elaboração e publicação dos anais da I Conferência
120 Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, de acordo com a programação prévia; g) Realizar as demais
121 atividades necessárias para o pleno desenvolvimento da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência
122 Farmacêutica Belo Horizonte. Artigo 10º - Compete à Coordenação Geral: a) Coordenar o conjunto das comissões. b) Dar
123 suporte político aos trabalhos da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte;
124 c) Oferecer subsídios aos apresentadores e debatedores dos temas; d) Coordenar as comissões de infra-estrutura,
125 temática/relatoria, comunicação e divulgação, e questões relativas à I Conferência Municipal de Medicamentos e
126 Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte; Artigo 11 - Compete à comissão de comunicação e divulgação: a) Promover a
127 divulgação da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica. b) Providenciar a reprodução dos
128 relatórios para trabalhos durante a I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo
129 Horizonte; c) Emitir o certificado de participação. Artigo 12 - Compete à comissão de temática/relatoria: a) Coordenar a
130 consolidação de relatórios dos grupos. b) Consolidar relatórios parciais e elaborar a ata geral da I Conferência Municipal de
131 Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte. c) Coordenar a elaboração dos textos que subsidiarão a I
132 Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte. d) Realizar as tarefas necessárias à
133 edição dos textos finais da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte.
134 Artigo 13 - Infra-estrutura/Patrocínio: a) Identificar as possíveis fontes de apoio financeiro à I Conferência Municipal de
135 Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte. b) Acompanhar a execução dos recursos financeiros. c)
136 Preparar e apresentar a prestação de contas dos recursos executados na realização do evento. d) Promover a inscrição e o
137 credenciamento dos delegados; e) Promover a infra-estrutura necessária à realização do evento, quais sejam: local,
138 alimentação, transporte, etc., dos delegados e participantes da I Conferência Municipal Medicamentos e Assistência
139 Farmacêutica de Belo Horizonte. f) Identificar e buscar patrocínio para o evento em: instituições conveniadas/contratadas,
140 fornecedores, etc. Capítulo V - Dos Membros da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de
141 Belo Horizonte - Artigo 14: Os membros da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica serão
142 distribuídos em três categorias: a) Delegados com direito a voz e voto. b) Convidados com direito a voz. c) Observadores
143 com direito a voz. § 1º: Os convidados serão indicados pela Comissão Organizadora. § 2º: Os Conselheiros Municipais de
144 Saúde, serão delegados nato a I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica. Artigo 15: A I
145 Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, contará com 512 (quinhentos e doze) delegados,
146 assim indicados: 1) 72 (setenta e dois) delegados natos, membros do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte. 2)
147 418 (quatrocentos e dezoito) delegados serão eleitos durante a realização do Ciclo de debates, obedecendo a paridade,
148 conforme prevê a Lei Federal 8142 de 28/12/1990, assim distribuídos: Usuários: 220; Trabalhadores: 110; Prestador
149 Público: 22; Prestador Filantrópico: 22; Prestador Privado: 22; Formadores de Recursos Humanos: 22. § 1º: 22 delegados
150 do governo serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde de Belo Horizonte. § 2º: As vagas não preenchidas no
151 Ciclo de Debates, serão remetidas aos fórum específicos dos segmentos dos usuários, dos trabalhadores, dos prestadores
152 públicos, privados e filantrópicos, formadores de recursos humanos. § 3º: As inscrições dos delegados acima citados
153 deverão ser feitas até o dia 10 de março de 2002, pelo telefax: 3277-7814, pelo e-mail: cmsbh@pbh.gov.br ou na sede do
154 Conselho Municipal de Saúde, Av. Afonso Pena, 2336, Pilotis- Funcionários. Capítulo IV- Da Eleição dos Delegados da I
155 Conferência Regional Metropolitana e Estadual de Medicamentos e Assistência Farmacêutica - Artigo 16: Os delegados da
156 I Conferência Regional Metropolitana de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, serão eleitos respeitando a paridade na
157 Plenária Final, de acordo com o quadro abaixo: Delegados: Usuários: 32; Trabalhadores: 16; Gestor/Prestador: 16. Artigo
158 17: Os delegados da I Conferência Estadual de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, serão eleitos paritariamente na
159 Plenária Final, de acordo com o quadro abaixo: Delegados: Usuários: 12; Trabalhadores: 06; Gestor/Prestador: 06. Artigo
160 18: Este regulamento deverá ser remetido a apreciação do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte,
161 para aprovação final. Artigo 20: Os casos omissos neste regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I
162 Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica. BH, 21/02/02. Conselho Municipal de Saúde -
163 Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte.
164 Regimento e Regulamento do Ciclo de Debates da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica
165 de Belo Horizonte. Capítulo I - Dos Objetivos - Artigo 1º: O Ciclo de Debates é uma etapa que antecede a realização da I
166 Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte, que terá como objetivo, subsidiar
167 as discussões com temas de relevância para referenciar as análises e propostas a serem construídas durante a realização da I
168 Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte. Artigo 2º: O Ciclo de Debates
169 elegerá 418 (quatrocentos e dezoito) delegados. Capítulo II - Da Realização - Artigo 3º: o Ciclo de Debates será realizado
170 nos dias 22, 26 e 28/02/02 e 04/03/02, de 19:00 às 22:00 horas na Faculdade de Medicina da UFMG, Av: Professor Alfredo
171 Balena, 190, Santa Efigênia. Parágrafo Único: O Ciclo de Debates, acontecerá sob o auspício da Secretaria Municipal de
172 Saúde de Belo Horizonte. Capítulo III - Do Temário - Artigo 4º: O Ciclo de Debates, terá o seguinte temário: 1 - Qualidade
173 de produtos na assistência farmacêutica, pesquisa e desenvolvimento tecnológico para produção de medicamentos. 2 -

174 Qualidade de serviços na assistência farmacêutica, formação e capacitação de recursos humanos. 3 - Relação entre as
175 assistências farmacêuticas pública e privada. 4 - Acesso à assistência farmacêutica. Capítulo IV - Da Coordenação do Ciclo
176 de Debates - Artigo 5º: O Ciclo de Debates será coordenado pela mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Belo
177 Horizonte. Parágrafo Único: A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência
178 Farmacêutica de Belo Horizonte, indicará relatores com objetivo de sistematizar as propostas do plenário e as exposições
179 dos palestrantes. Capítulo V - Dos Membros do Ciclo de Debates - Artigo 6º: Os membros do Ciclo de Debates, serão da
180 categoria de participantes com direito a voz e voto. Capítulo VI - Da Eleição de Delegados da I Conferência Municipal de
181 Medicamentos e Assistência Farmacêutica - Artigo 7º: O Ciclo de Debates, elegerá 418 (quatrocentos e dezoito) delegados
182 para I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte, obedecendo a paridade,
183 assim distribuídos: Usuário: 220; Trabalhador: 110; Prestador Público: 22; Prestador Filantrópico: 22; Prestador Privado:
184 22; Formadores de Recursos Humanos: 22. §1º: 22 (vinte e dois) delegados do governo serão indicados pelo Secretário
185 Municipal de Saúde de Belo Horizonte. §2º: As vagas não preenchidas no Ciclo de Debates, serão remetidas aos fóruns
186 específicos dos segmentos dos usuários, dos trabalhadores, dos prestadores públicos e privados e filantrópicos, formadores
187 de recursos humanos e governo/SMSA. §3º: A escolha dos delegados da I Conferência Municipal de Medicamentos e
188 Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte, será coordenada pela Comissão Organizadora. §4º: A cada debate serão
189 eleitos entre os participantes dos segmentos citados no caput do artigo 7º, 1/4 como delegados à I Conferência Municipal de
190 Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte. §5º: Os 72 (setenta e dois) conselheiros municipais de saúde
191 serão delegados natos. Capítulo VII - Do Funcionamento - Artigo 8º: O credenciamento dos participantes se iniciará às
192 18:00 horas e o seu término será às 21:00 horas, todos os dias do Ciclo de Debates. § Único: O credenciamento dos
193 participantes será de responsabilidade da Subcomissão de Infra - estrutura da I Conferência Municipal de Medicamentos e
194 Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte. Capítulo VIII - Da Organização do Ciclo de Debates- Artigo 9º: O Ciclo de
195 Debates terá a seguinte organização: a) Mesa de exposição e debates; b) Plenária; c) Mesa Diretora; d) Eleição de
196 delegados. Artigo 10: A mesa de exposição e debates, será composta por palestrantes convidados pela Comissão
197 Organizadora. Artigo 11: A plenária é o conjunto dos participantes do Ciclo de Debates. Artigo 12: A Mesa Diretora do
198 Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte é a responsável pela coordenação dos trabalhos do Ciclo de Debates da I
199 Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte. Capítulo IX - Do Funcionamento
200 da Plenária - Artigo 13: Para falar na Plenária, o participante inscrever-se-à previamente. §1º: A palavra será deferida
201 segundo a ordem de inscrição. §2º: Nenhuma intervenção poderá exceder a 03 (três) minutos. Capítulo V - Das
202 Disposições Finais - Artigo 14º: Este Regimento/Regulamento será aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de
203 Saúde de Belo Horizonte. Artigo 15º: Os casos omissos neste Regimento/Regulamento, serão resolvidos pela Comissão
204 Organizadora da I Conferência Municipal de Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte, cabendo
205 recurso a Plenária. BH, 21/02/02. Regimento e Regulamento aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de
206 Saúde de Belo Horizonte, realizado, no dia 21/02/2002, Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de
207 Medicamentos e Assistência Farmacêutica de Belo Horizonte. Em seguida a presidente do CMS/BH, Anadil Benedita
208 Ruhnau passa para o terceiro ponto de pauta que são os assuntos gerais. O conselheiro Anésio Marcelino propõe ao
209 Conselho pedir uma auditoria na central de marcação de consultas especializadas da SMSA, justificando que atualmente no
210 SUS/BH, o principal problema é o acesso as consultas especializadas e alguns exames. A presidente do CMS/BH, Anadil
211 propõe pedir uma auditoria na assistência à saúde como todo, na atenção primária, secundária e terciária, não só na central
212 de marcação. O plenário do CMS/BH decidiu encaminhar esta decisão para reunião ordinária do CMS/BH, no mês de
213 março/2002. Estiveram presentes os conselheiros: Anadil Benedita Ruhnau, Anésio Marcelino, Antônio Amâncio
214 Figueiredo, Antônio Chagas Filho, Efigênia Maria Xavier, Fátima Regina Fonseca Lima, Geraldo Eustáquio Carvalho, Irma
215 Pires, Ivan Braga Vieira, Jorge Lúcio Diniz, José Geraldo da Cruz, Lúcia Maria Diniz, Maria Cecília Rajão, Maria da
216 Glória Silva, Maria do Carmo Oliveira, José Carlos Machado, Silvino Fernandes, José Maria de Souza, Geraldo Kerche,
217 Marta Auxiliadora Reis, Henrique Oswaldo, Lauro Mendes, Weber Avelar, Cléa da Mata, Roberto Santos, Robson Itamar
218 Silva, Roges Carvalho, Romélia Rodrigues, Vânia de Fátima, Maria Cristina R. V. Coelho, Joana da Costa Paranhos,
219 Edirany Almeida Soares, Dalva Imaculada Carvalho. Justificaram: Cleide Donária, Evilázio Teubner, Jacó Lampert, Nadir
220 Aquino, Aparecida Rossi, Rogério Sena, Silvio Amorim. Às 18 horas, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião
221 da qual foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela presidente e pelo secretário geral do
222 Conselho Municipal de Saúde. Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2002. JOM/vld